



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 014/92

Autoriza o Executivo Municipal a aceitar condições especiais para a concessão de Alvará para construção, no logradouro público que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar condições especiais para a concessão de Alvará para construção, na Rua José Caneschi, bairro Louriçal, nesta.

Parágrafo Único - A condição especial refere-se à metragem do passeio frontal das residências, fixada para tal logradouro, com um mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 17 de fevereiro de 1992.

Vereador Ademir de Paula

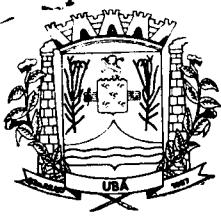
À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 17.02.92

Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Ao apresentar na noite de hoje o presente projeto de lei nesta Egrégia Casa de Leis, pretendo ver corrigida uma distorção trazida pela Lei Complementar nº 004, de 25.07.91, que "institui normas de urbanismo e edificações para o Município de Ubá e dá outras providências".

Referida Lei, entre várias outras regulamentações, passou a exigir que para a concessão de alvará para construção de residências na área urbana do Município, nas Zonas Urbanas Parceladas, seria exigido uma metragem de passeio equivalente a 2,0 m (dois metros). Onde não houvesse tal metragem, deveria ser feito um recuo da edificação para que resultasse em tal medida.

A Rua José Caneschi, localizada no bairro Louriçal, trata-se de um loteamento antigo, quase todo edificado e cujos projetos por serem anteriores à nova Lei urbanística, possuem apenas 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Ocorre porém, que o proprietário de algum lote não edificado existente em tal logradouro se vê obrigado a promover o recuo de sua construção, com uma séria agravante: a rua em questão é delimitada em seus fundos, por um barranco, o que vem promover ou a redução da metragem construída ou o corte de meio metro de barranco, que implica na retirada de vários caminhões de terra, além da formação de dentes no alinhamento da via pública.

Por esta razão é que trago à apreciação dos nobres Companheiros o presente Projeto, que autoriza o Executivo Municipal a aceitar condições especiais para a concessão de alvará de construção na referida via pública, esperançoso de poder contar com o apoio dos mesmos e a sanção do ilustre Prefeito Municipal, Prof. Francisco De Filippo.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 17 de fevereiro de 1992.

Vereador Ademir de Paula